

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, por intermédio do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 001/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este Pregão reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 046/2020 e Decreto Municipal nº 005/2017, Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos n. 10.024/19 e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 27/03/2021, às 09h
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

1 - DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE.

2 – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Órgãos participantes será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos – PE

2.2 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 14 de março de 2023 às 08h até o dia 27 de março de 2023 às 09h.

3.2 Abertura das Propostas: 27 de março de 2023 às 09h

3.3 Início da sessão de disputa de preços: 27 de março de 2023 às 09h30min.

3.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3536-1213 . As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Pombos, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

5.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Órgão: 030300 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Unidade: 030301 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Secretaria de Saúde (CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110091.068 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Fontes de recurso:

- 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;
- 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- 659 – Outros recursos vinculados à Saúde.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

Func./Prog.: 1030210091.069 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO DE MAC**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

- 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;
- 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
- 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030410071.072 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

- 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;
- 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação toda e **qualquer pessoa jurídica cujo ramo de atividades seja pertinente ao objeto da contratação**, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

6.1.2 Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.

6.2 A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

6.3.1 Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.

6.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pombos, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

6.3.4 Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.

6.3.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

6.3.8 Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.3.8.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.3.9 Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Município, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

6.3.10 Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

do CNJ.

6.3.11 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

7 - DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.2 - No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2.1 - O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.2.3 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.3 .A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.5 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 - A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

9.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

9.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136- 7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital **(REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM)** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.22 - A etapa de lances no tempo normal do modo **ABERTO** será de 10 (dez) minutos, a partir do início da disputa, e, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, sempre que houver lances nos últimos 2 (dois) minutos do tempo inicial;

9.23 - Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos;

9.24 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.25 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.26. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO IV), deverão ser juntados antes da abertura das propostas no sistema do BNC.

9.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e II.

10.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1.1 A comprovação da situação da empresa será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line” dos documentos.

12.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município.

12.1.2.1 – A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória) válida, com a data de emissão anterior ou na data da sessão que foi declarada “**LICITANTE** detentora do menor lance”.

12.3 Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos enviados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

12.6 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.6.1 Registro empresarial, em se tratando de empresário.

12.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.6.3 Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.6.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.6.5. Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.6.6 Nos documentos exigidos no item 7.6, deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com acórdão do TCU (“Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário “O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica”)

12.7 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.2 Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

12.7.3 Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;

12.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.

12.7.6 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

12.7.6.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

12.7.6.2 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

12.7.6.3 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

12.8 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (2021), já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

12.9.1 – As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.9.2 - . Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados nesse Edital;

12.9.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9.5 Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.9.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

12.10 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

dos seguintes documentos:

12.10.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, com um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado nesse termo de referência, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.10.1.1 – Licença sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12.10.1.2 Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor.

13 O licitante deverá apresentar equipamento com registro ANVISA

14 O licitante deverá anexar catálogo do produto.

14.1.1.1 A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar o Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.1.1.1.1 - Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

14.2 A licitante deverá apresentar Declaração, nos Termos do Anexo IV, caso tenha interesse em/para usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

14.3 Declaração, nos Termos do Anexo IV

14.4 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência Ata e do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

14.5 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dias úteis para o envio físico.

12.17.1 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando **solicitado pelo pregoeiro**, é: Rua Joaquim Falcão, 109- Centro - CEP 55.630-000 Pombos/PE. Documentos enviados sem a solicitação da pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.

12.18 Será fixada em **90 (noventa) dias**, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

12.19 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.**

12.20 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.

12.21 **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

12.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.21.2 Os documentos apresentados em cópias deverão ser devidamente autenticados por cartório devidamente reconhecido;

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - Indicar Marca

13.8 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

15 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser realizada pela forma eletrônica, pelo no local específico para o referido ato na plataforma do BNC, **Pregão Eletrônico nº. 001/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17 – DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93. 1

17.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

17.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no, situado na Avenida Joaquim Falcão, nº109, centro, Pombos - PE

18 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

18.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

18.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

19.1.1 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Pombos/PE, Localizada na Avenida Joaquim Falcão, nº 109, centro, Pombos - PE.

19.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

19.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

19.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

19.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

19.11 Atualização Monetária:

19.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.12 Ata de Registro de Preço .

19.12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, da Administração , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até **03 (três) dias úteis**, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da Administração Pública Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

19.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com Administração Municipal e/ ou diretamente com os interessados.

19.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. • O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

19.9 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a *Prefeitura Municipal de Pombos - PE* convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Na hipótese do subitem anterior, a *Prefeitura Municipal* convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.10 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

19.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Tiver presente razões de interesse público.

19.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão gerenciador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.15 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Secretaria demandante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.16 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.17 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.18 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.20 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.23 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.24 – Qualquer omissão deste instrumento relacionada a ata de registro de preços será observada as regras do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

19.16 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública municipal, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Informar a Secretaria demandante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços.

20 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos informados nas ordens de serviços gerado pelas Secretarias demandantes.

20.2 O transporte, carga e a descarga do objeto correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.

20.3 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

21 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – De acordo com o Termo de referência (TR)

22 – DO LOCAL DE ENTREGA

22.1 – De acordo com o TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

23 – DAS PENALIDADES

23.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.2 Pela recusa em iniciar do fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

23.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no produto, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

23.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

2232 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3 Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

23.3.1 Não celebrar o contrato;

23.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

23.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.3.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pombos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados deste Edital.

24.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE ATA

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Pombos, 09 de março de 2023.

Glauber Bezerra de Barros Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE.

1. Objeto:

O presente termo de referência tem como objeto, Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE.

2. Especificações e quantitativo dos equipamentos:

Licitação exclusiva para Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresa de Pequeno Porte - EPP.
ME/EPP.

1	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: CSUPOORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN - CATMAT 442253	27	Unidades	R\$ 1.046,50	R\$ 28.255,50
2	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES: 1,80 X	12	Unidades	R\$ 1.424,95	R\$ 17.099,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	0,60 X 0,80M APROXIMADOS - CATMAT 399829				
3	CAMA HOSPITALAR\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:PINTURA ELETROSTÁTICA\, TIPO:MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS\, RODAS:4 RODÍZIOS DE 5"\, FREIO EM 4 RODÍZIOS_DIAGONAIS\, COMPRIMENTO: ATÉ 2\,20 M\, LARGURA:CERCA DE 0\,80 M\, ALTURA:CERCA DE 0\,60 M\, CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 150 E 200KG \, TIPOS DE ACIONAMENTO:MANUAL\, COMPONENTES:SUPORTE DE SORO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG\, FOWLER E REVERSO - CATMAT 421269	6	Unidades	R\$ 3.060,25	R\$ 18.361,50
4	FOCO CLÍNICO\, MATERIAL CORPO:METAL\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI\, COR:BRANCA\, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE FLEXÍVEL / BASE COM RODÍZIOS / ALTURA O MOBILIÁRIO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES –CODIGO 415912	15	Unidades	R\$ 608,67	R\$ 9.130,05
5	ARMÁRIO VITRINE\, MATERIAL PORTA:VIDRO 3MM\, MATERIAL PRATELEIRAS:4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA\, QUANTIDADE PORTAS:2 PORTAS UN\, TIPO FECHADURA:FECHADURA CILÍNDRICA\, ALTURA:1\,65 M\, LARGURA:0\,65 M\, PROFUNDIDADE:0\,40 M\, APLICAÇÃO:USO HOSPITALAR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO - CATMAT 373084	33	Unidades	R\$ 1.244,31	R\$ 41.062,23
6	MESA AUXILIAR HOSPITALAR\, MATERIAL ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR\, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:RETANGULAR\, COMPRIMENTO TAMPO:60 CM\,	30	Unidades	R\$ 501,00	R\$ 15.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	LARGURA TAMPO:40 CM\, ALTURA:80 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2" - CATMAT 422562				
7	CABECEIRA HOSPITAL LUXO COM MESA DE REFEIÇÃO. MESA DE CABECEIRA LUXO C/ REFEIÇÃO ACOPLADA; ESTRUTURA EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, 01 GAVETA E 01 PORTA COM 01 PRATELEIRA INTERNA; GAVETA DESLIZANTE ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICA; MESA D E REFEIÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA EM VÁRIAS POSIÇÕES; DIMENSÕES: 0,40 X 0,40 X 0,80M ALTURA; DIMENSÕES DO TAMPO DE REFEIÇÃO 0,40 X 0,60M. GARANTIA DO FABRI CANTE DE 12 MESES. CATMAT 347768	28	Unidades	R\$ 817,64	R\$ 22.893,92
8	POLTRONA HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO; R ECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120KG. CATMAT 48408	25	Unidades	R\$ 987,08	R\$ 24.677,00
9	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX -CATMAT 415893	10	Unidades	R\$ 750,75	R\$ 7.507,50
10	BIOMBO HOSPITALAR\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO\, TIPO:DUPLO DOBRÁVEL\, ALTURA:1\,80 CM\, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 1\,80 APROXIMADAMENTE\, ABERTO CM\, TIPO DE RODÍZIO:2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA\, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁSTICA\, CARACTERÍSTICAS	20	Unidades	R\$ 477,95	R\$ 9.559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	ADICIONAIS:TECIDO REFORÇADO-CATMAT 444802				
11	MOCHO GIRATÓRIO A GÁS COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS. COM ESTOFAMENTO EM COURVIN. COR AZUL OU VERDE. CATMAT: 151069	31	Unidades	R\$ 474,38	R\$ 14.705,78
12	OTOSCÓPIO\, TIPO:CLÍNICO\, MODELO:FIBRA ÓTICA\, PORTÁTIL\, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA\, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. CATMAT 478187	20	Unidades	R\$ 424,80	R\$ 8.496,00
13	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR\, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL\, GAVETAS 04 GAVETAS\, SENDO A 1ª COM DIVISÃO\, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR\, BASE GIRATÓRIA\, RODÍZIOS COM RODÍZIOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2\, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE - CATMAT 436687	2	Unidades	R\$ 2.121,56	R\$ 4.243,12
14	CADEIRA DE RODAS\, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL\, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CARBONO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA\, TIPO USO:BANHO\, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS\, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO INFLÁVEL ATÉ 24"\, TIPO FREIO:C/ FREIO\, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL\, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 140 KG -CATMAT 438187	05	Unidades	R\$ 495,98	R\$ 2.479,90
15	CADEIRA DE RODAS\, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL\, TIPO CONSTRUTIVO DESMONTÁVEL\, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO\, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI\, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS REMOVÍVEIS\, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA\, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24"\, TIPO FREIO FREIO BILATERAL\, APOIO PÉS	20	Unidades	R\$ 732,13	R\$ 14.642,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 200 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARO DE PROPULSÃO BILATERAL - CATMAT 431108				
16	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:DURALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, CARGA:CERCA DE 150 KG - CATMAT 442320	20	Unidades	R\$ 167,15	R\$ 3.343,00
17	MESA DE MAYO MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES:BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS -CATMAT: 415922	15	Unidades	R\$ 310,48	R\$ 4.657,20
18	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO - CATMAT: 433837	25	Unidades	R\$ 553,35	R\$ 13.833,75
19	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO:DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO:TELA LCD 2X16, 12 CANALIS, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO:C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO:12,5; 25 E 50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO:BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - CATMAT 404168	5	Unidades	R\$ 5.196,56	R\$ 25.982,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

20	OFTALMOSCÓPIO\, TIPO:PORTÁTIL\, TIPO LUZ:LÂMPADA DE XENÔNIO 2\,5V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA\, APLICAÇÃO:CAMPO CORREÇÃO - 20D ATÉ +20D\, COMPONENTES:CABO METAL - CATMAT 425772	7	Unidades	R\$ 679,13	R\$ 4.753,91
21	LARINGOSCÓPIO\, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA\, COMPONENTES:C/ 10 LÂMINAS\, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO\, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL\, TAMANHO CABO:ADULTO\, EMBALAGEM :C/ ESTOJO - CATMAT 445617	10	Unidades	R\$ 1.004,01	R\$ 10.040,10
22	BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA E ULTRASSÔNICO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS:FUNÇÃO PULSAR, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO - CATMAT: 459837	2	Unidade	R\$ 6.702,31	R\$ 13.404,62
23	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG COM DIVISÕES A CADA 100 GRAMAS, TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 38 CENTÍMETROS X 29 CENTÍMETROS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, E A MARCAÇÕES DE ALTURA A CADA 0,5 CENTÍMETRO. TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, PÉS DE APOIO DA BALANÇA COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO COM O PISO. FUNÇÃO DE TARA. PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO	15	Unidades	R\$ 1.234,17	R\$ 18.512,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	90 A 240 V. GA RANTIA DE 12 MESES. REGISTRO NO INMETRO. CATMAT 442495				
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, DISPLAY DIGITAL, CONCHA ANATÔMICA, TENSÃO 220V OU BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 442509	15	Unidades	R\$ 818,37	R\$ 12.275,55
25	AUTOCLAVE\, MATERIAL:AÇO INOX\, TIPO :VERTICAL\, MODELO:GRAVITACIONAL\, OPERAÇÃO:MANUAL\, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 150 L\, COMPOSIÇÃO:MANÔMETRO\, CHAVE TEMPERATURA\, OUTROS COMPONENTES:1 CESTO\, COM PEDAL, CATMAT 421211	7	Unidades	R\$ 9.476,25	R\$ 66.333,75
26	AUTOCLAVE\, MATERIAL:AÇO INOX\, TIPO :VERTICAL\, MODELO:GRAVITACIONAL\, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA\, DIGITAL\, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 150 L\, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO\, ALARMES\, OUTROS COMPONENTES:3 CESTOS\, COM IMPRESSORA -CATMAT 426048	1	Unidade	R\$ 21.203,75	R\$ 21.203,75
27	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÕES LAVAR E CENTRIFUGAR, CONTROLES DE PROGRAMA, VOLTAGEM:220/380 V, MATERIAL GABINETE:AÇO COM PINTURA EPOXI, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL -CATMAT 442607	2	Unidades	R\$ 38.440,82	R\$ 76.881,64
28	ASPIRADOR CIRÚRGICO\, MODELO ELÉTRICO MÓVEL\, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG \, FLUXO DE ASPIRAÇÃO A PARTIR 50 LPM\, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO -CATMAT 459187	3	Unidades	R\$ 1.889,84	R\$ 5.669,52
29	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA\, FREQUÊNCIA EMISSÃO:1 E 3 MHZ\, VOLTAGEM:110 / 220 V\, APLICAÇÃO:FISIOTERAPIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODO CONTÍNUO E PULSADO\, COMPONENTES:TEMPORIZADOR	5	Unidades	R\$ 2.072,69	R\$ 10.363,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO - CATMAT 425235				
30	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓTICO, TIPO:BINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES:ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30°- CATMAT 440806	4	Unidades	R\$ 3.354,50	R\$ 13.418,00
31	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO:NEONATAL/PEDIÁTRICO/ ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO:VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:BATERIA INTERNA, -CATMAT 427770	1	Unidades	R\$ 48.635,84	R\$ 48.635,84
32	KIT CINTO PARA PRANCHA 03 PEÇAS - CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO. CÓDIGO BPS: BR0372363.	5	Kit	R\$ 26,07	R\$ 130,35
33	MACA RETRÁTIL, ESTRUTURA EM DURO ALUMINIO TUBULAR, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 250KG, RESPALDO AJUSTAVEL COM SESIS POSIÇÕES DE ALTURA, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERNEAVEL, AUTO – EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, QUATRO RODIZIOS DE BORRACHA COM 127MM DE DIAMETRO COM SISTEMA DE FREIOS, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMATICO, UM JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO COM SISTEMA DE QUATRO PONTAS, DOIS CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMOTIVOS COM SISTEMA DE DUAS PONTAS, SISTEMA DE ANCORAGEM COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM AMBULANCIAS, SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE IMPEDE A QUEDA ACIDENTAL.	7	Unidades	R\$ 2.322,34	R\$ 16.256,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	CATMAT 406306				
34	ASPIRADORA CIRURGICO 5 LITROS COM FRASCO AUTOCLAVAVEU E PEDESTAL. MOTOR BIVOLT, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE DE SUÇÃO DE ATÉ 25, 03 POL.HG, BOTOES DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. LEITURA DE VACUOMETRO. FLUXO DE 40 LITROS POR MINUTO. CATMAT 459185	3	Unidades	R\$ 3.760,84	R\$ 11.282,52
35	DESFIBILADOR PORTATIL EXTERNO AUTOMÁTICO. TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, USO DE PAS ADESIVAS. INDICADORES DE LEITURA SIMBOLICA E NUMERICA COM SEQUENCIA DE RCP. CATMAT 425249	2	Unidades	R\$ 9.725,00	R\$ 19.450,00
36	MONITOR DE TRIAGEM 5,6 POLEGADAS.MULTIPARAMETRO CATMAT 485949	1	Unidades	R\$ 9.266,88	R\$ 9.266,88
37	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL CODIGO 406368	6	Unidades	R\$ 5.234,47	R\$ 31.406,82
38	MONITOR MULTIPARAMETRO 15 POLEGADAS. VISUALIZAÇÃO EM MULTICANAIS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, PORTATIL. CODIGO 434299	3	Unidades	R\$ 14.336,50	R\$ 43.009,50
39	OXIMETRO PORTATIL COM CURVA SENSOR PEDIÁTRICO E ADULTO 3-PEDIATRICO E 5 ADULTO CODIGO 441991	8	Unidades	R\$ 1.653,54	R\$ 13.228,32
40	SELADORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA PORTÁTIL DE MESA 25CM 220V SEM IMPRESSORA CODIGO CATMAT 265272:	1	Unidades	R\$ 1.661,66	R\$ 1.661,66
41	BOLSA PARA RESGATE VERMELHA APH-729 CODIGO 288499 - LOGOTIPO SAMU PARTE FRONTAL DA BOLSA; – PARTE INTERNA: POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM 01 CARTELA REMOVÍVEL, ALÉM DE CINTOS E BOLSOS FIXOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER; – 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 EXTERNO; – REVESTIDA COM ISOMANTA; – FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM;	3	Unidades	R\$ 217,39	R\$ 652,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	– ALÇA TIPO MOCHILA PARA AS COSTAS E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO.				
42	BOLSA PARA RESGATE VERDE APH-717 - COM LOGOTIPO DO SAMU NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; - PARTE INTERNA: POSSUI 27 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, DIVIDIDOS ENTRE 03 CARTELAS REMOVÍVEIS, ALÉM DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS 03 BOLSOS COM ZÍPER; - 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 FRONTAL; - REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE POSTERIOR E NAS DIVISÓRIAS; - COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; - ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO.	3	Unidades	R\$ 144,16	R\$ 432,48
43	TRACIONADOR DE FEMUR ADULTO RACIONADOR DE FÊMUR (ADULTO); TRACIONADOR DE FÊMUR PORTÁTIL; NO TAMANHO ADULTO; DEVERÁ SER DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OSSOS LONGOS DOS MEMBROS INFERIORES; DEVERÁ POSSUIR UMA TALA DE ALUMÍNIO TUBULAR, DE NO MÍNIMO, 16MM DE DIÂMETRO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PROVIDO DE DOIS SISTEMAS DE TRAVAS RECARTEILHADAS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DO COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR APOIO METÁLICO ESCAMOTEÁVEL DE 6.35 MM DE DIÂMETRO, COM CATRACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM PINTURA EPÓXI, ONDE SERÁ FIXADA UMA FITA DE NYLON PRETA DE 50MM DE LARGURA POR 435MM DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS E GANCHO NA EXTREMIDADE PARA	5	Unidades	R\$ 1.632,96	R\$ 8.164,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

	TRACIONAMENTO DO MEMBRO FRATURADO POR MEIO DE TORNOZELEIRA DE NYLON ACOLCHOADA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TRAVA E ROLDANA COM SUPERFÍCIE RECARTEADA PARA AJUSTE DO PROCESSO DE TRAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR QUATRO CINTAS ELÁSTICAS DE APOIO E FIXAÇÃO, POSSUINDO CADA UMA, NO MÍNIMO, 100MM DE LARGURA, NA COR PRETA, COM FINALIDADE DE DAR				
	SUSTENTAÇÃO AO MEMBRO DENTRO DA ESTRUTURA DA TALA; AS CINTAS RECEBERÃO VELCRO PRETO DA MESMA MEDIDA DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DO MEMBRO; O PRODUTO DEVERÁ VIR EM SACOLA DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO				
44	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO - 120 KG - MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, MODELO: ADULTO, TAMANHO: CERCA DE 0,40 M X 1,70 M, CAPACIDADE DE CARGA: AT 120 KG, COMPONENTES: AT2 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA. CODIGO 63344	5	Unidades	R\$ 442,38	R\$ 2.211,90
VALOR TOTAL R\$		R\$ 744.606,71			

3. Valor médio total da licitação: R\$ 744.606,71, (Setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e um centavo).

4. Justificativa

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988 no artigo 196 diz que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade de aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos – PE, tendo em vista que, o Hospital Virginia Colaço Dias, SAMU, Unidades Básica de Saúde, e Farmácia Básica, estão com os equipamentos e móveis em péssimas condições de uso, precisando serem substituídos, para um melhor o atendimento à população;

Considerando que é papel da Secretaria de Saúde de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção e recuperação da saúde;

Tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de saúde;

Desta forma, diante de tudo acima que foi exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Pombos PE, realizará a presente Licitação Pública, objetivando a aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares, para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE.

5. Pagamento

5.1 O pagamento será realizado mediante a entrega dos Equipamentos e Móveis Hospitalares, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com a apresentação da Nota Fiscal de compra, com validade de no mínimo 12 meses.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE à documentação necessária ao pagamento na Secretaria de Saúde de Pombos PE, em endereço a ser informado no Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar em conjunto da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FTGS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. Da dotação orçamentária:

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Secretaria de Saúde (CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110091.068 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

659 – Outros recursos vinculados à Saúde.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Func./Prog.: 1030210091.069 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO DE MAC**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030410071.072 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7. Dos procedimentos de entrega

7.1 A Entrega dos Equipamentos e Móveis Hospitalares, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal, situada na Rua: Prefeito Edward Cavalcante, nº 103, Bairro: Novo, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta – feira.

7.3 - Os Equipamentos e Móveis Hospitalares devem possuir registro ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.4- Os Equipamentos e Móveis Hospitalares deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, em perfeitas condições exigidas. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

7.5 - Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, correspondentes aos Equipamentos e Móveis Hospitalares entregues.

8. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

8.1.2. Habilitação Jurídica:

8.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

8.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

8.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados nesse Edital;

8.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.6. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10%

(dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

8.1.5. Qualificação Técnica:

8.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, com um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado nesse termo de referência, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.1.5.1.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

8.1.5.1.3. Licença sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.5.1.4. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor.

8.1.5.1.5. O licitante deverá apresentar equipamentos com registro ANVIS,(no que couber).

8.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

8.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.7 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital;

8.1.8. Não poderão participar da presente licitação:

8.1.8.1- Pessoas físicas;

8.1.8.2.- Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio e que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.1.8.3. - Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que também tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

8.8.1.8.4.- Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas e empresas estrangeiras que não funcionem no País. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os Equipamentos e Móveis Hospitalares de acordo com as especificações do edital de licitação, fazendo cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.4 O Equipamentos e Móveis Hospitalares deverão ser entregues na Farmácia Central do Município onde seu endereço estará descrito no contrato, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

9.5 Ficam vedadas entregas de Equipamentos e Móveis Hospitalares, por parte da Empresa contratada, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE A CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Obriga-se a:

- 10.1 Exercer o acompanhamento do contrato;
- 10.2. Efetuar o pagamento mediante entrega das medicações e apresentação da nota fiscal.
- 10.3. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 60 (Sessenta) dias conforme Termo de Referência;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao Sr. Daniel Ramborge Tunet, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo indicado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Emanuela Cavalcante Lopes.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A(s) licitante(s) que descumprir (em) quaisquer das cláusulas ou condições do especificadas, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pombos, por prazo de até 02 (dois)

anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

17.2- A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

17.3- A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos; A

assistência deve estar localizada em um raio de até 80 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE;

17.4- A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

17.5- O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

18.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Pombos, 19 de janeiro de 2023.

Karina Costa de Freitas Batista

Coordenadora de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ANEXO III

ANEXO III

Ref : PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n. ... , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 001/2022.

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)

A

Ref : PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

A empresa _____, com sede_, inscrita no CNPJ sob o n._

que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.002/2023, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º§4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local/data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

Aos de de 2023, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Pombos - PE, , com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e como Orgão participante o Fundo Municipal de Saúde CNPJ inscrito no nº através da Secretaria de Saúde neste ato representado pela Secretária xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº ;esses doravante denominados simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , neste ato representado por , portador da cédula de identidade nº 4., inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 001/2023, PL nº 001/2023, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para xx, **Conforme especificações em anexo.**

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 030300 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Unidade: 030301 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Secretaria de Saúde (CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110091.068 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

659 – Outros recursos vinculados à Saúde.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Func./Prog.: 1030210091.069 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO DE MAC**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030410071.072 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 001/2023.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.5 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração municipal.

11.9 – Qualquer omissão deste instrumento relacionada a ata de registro de preços será observada as regras do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

11.10 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública municipal, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- Informar a Secretaria demandante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos,

Contratante

contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Entrega dos Equipamentos e Móveis Hospitalares, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal, situada na Rua: Prefeito Edward Cavalcante, nº 103, Bairro: Novo, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta – feira.

6.3 - Os Equipamentos e Móveis Hospitalares devem possuir registro ANVISA.

6.4- Os Equipamentos e Móveis Hospitalares deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, em perfeitas condições exigidas. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas

condições ideais de conserva e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e

imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

6.5 - Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, correspondentes aos Equipamentos e Móveis Hospitalares entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura até o dia XX/XXX/XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- d) obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
- f) devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante o fornecimento do objeto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com a Prefeitura sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- g) Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal do produto que for fornecido;
- h). Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- i). Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

j). Receber o produto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

k). Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

Órgão: 030300 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Unidade: 030301 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Secretaria de Saúde (CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110091.068 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

659 – Outros recursos vinculados à Saúde.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

Func./Prog.: 1030210091.069 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO DE MAC**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030410071.072 – **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Elemento da despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.

13.2.- A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista provadamente aumento de preços dos produtos no mercado. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nos produtos.

13.3 - A CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a CONTRATANTE, antes da efetivado o reajuste e respectiva cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.2 Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

14.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no produto, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.5 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.1.6 Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.1.7 Não celebrar o contrato;

14.1.8 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.1.9 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.10 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.12 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 – A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. Subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº 002/2023, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº 002/2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pombos - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Pombos/PE, de de 2023.

Prefeito

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

NOME:

CPF:

RG: